ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004573/2026-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0004573/2026-07	NAR de PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Antônio Carlos de Paula		CPF/CNPJ: 730.830.116-87
Endereço: Fazenda Morro Cavado		Bairro: Zona rural
Município: Alpinópolis	UF: MG	CEP: 37-940.000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Antônio Carlos de Paula		CPF/CNPJ: 730.830.116-87
Endereço: Fazenda Morro Cavado		Bairro: Zona rural
Município: Alpinópolis	UF: MG	CEP: 37-940.000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Morro Cavado	Área Total (ha): 18,2387
Registro nº: 19.318 e 24.477	Município/UF: Alpinópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG -3101904-AAE8.69B4.CCFA.4968.9D6A.375F.1C8C.417B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	58	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		05,7600

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	05,7600	Área antropizada consolidada	Não se aplica	05,7600

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Essências nativas	6,7587	m³
Madeira	Essências nativas	4,2139	m³
Volume de comunicação de colheita - lenha	Essência exótica	18,4581	m³
Volume de comunicação de colheita - madeira	Essência exótica	12,6882	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Carlos - MASP: 1020998-9

Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1

Procedimento Simplificado - Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º - Dispensada vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/10/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** Planta topográfica: 132728480.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	35938	7.700.133

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Executar as medidas descritas no item 4 do PIA corrigido (Doc. 132728482) e no item 5.1 do Parecer nº 174/IEF/NAR PASSOS/2026:

Para cada impacto identificado, foram apresentadas medidas mitigadoras, conforme quadro abaixo:

4. Análise dos Impactos Ambientais Gerados

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Destruição de habitats	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, aguardar até finalize o ciclo reprodutivo do animal.
Erosão do solo	A área será usada para plantio, garantindo a cobertura do solo
Corte de espécies protegidas	Será realizada compensação em conforme legislação vigente
Derrubada das árvores	Realizar o corte de forma que não afete remanescente florestal
Eventual ocorrência de contaminação do solo pela má condução do equipamento de corte	Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário

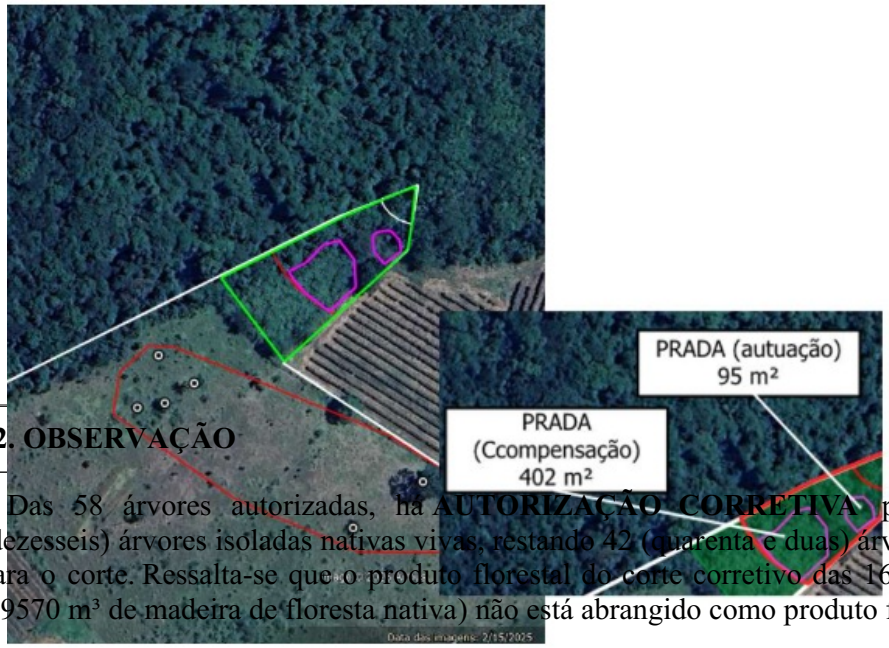
Medidas compensatórias:

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) Doc.132728538.

- Plantio de 20 (vinte) mudas de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo), em área de 00,0402 hectares, referente ao corte de 04 (quatro) indivíduos *Handroanthus albus*, conforme Lei Estadual nº 20.308/2012 de Minas Gerais. O plantio deve ser realizado até dezembro de 2026.

- Recuperação da área de 95 m², localizada em APP, objeto do Auto de Infração nº 711103/2025 conforme PRADA Doc.132728538.

A imagem abaixo apresenta a delimitação das áreas contempladas no PRADA, a área de 402 m² será destinada a compensação referente ao plantio de 20 (vinte) mudas de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo) e área de 95 m² destinada à recuperação por condução da regeneração natural, em decorrência do Auto de Infração nº 711103/2025.



12. OBSERVAÇÃO

- Das 58 árvores autorizadas, na **AUTORIZAÇÃO CORRETIVA** para a regularização do corte de 16 (dezesseis) árvores isoladas nativas vivas, restando 42 (quarenta e duas) árvores isoladas nativas vivas autorizadas para o corte. Ressalta-se que o produto florestal do corte corretivo das 16 árvores (1,3004 m³ de lenha nativa e 0,9570 m³ de madeira de floresta nativa) não está abrangido como produto florestal autorizado.

- Esta autorização contempla a comunicação de colheita de 41 (quarenta e um) indivíduos pertencentes a espécies exóticas.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 28/10/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152334763** e o código CRC **7CD3837E**.